



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2017**

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos e agentes públicos do Município de Araputanga no importe de 6% (seis por cento).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Sra. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL N° 1.252/2017**

**LEI MUNICIPAL N° 1.252/2017**

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos e agentes públicos do Município de Araputanga no importe de 6% (seis por cento).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 138/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:** Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **Laudicéia Parizoto de Oliveira Molina**, ocupante do cargo temporário de **Professora**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 021/2017**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 005/2017.**

**OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidor **SILVIO CARAVIER**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **005/2017**:

**Contrato nº 005-2017 – Empresa J. O. DE MELO - JORNAL – ME** inscrita no CNPJ nº **05.659.496/0001-23**.

**Art. 2º** - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

**Art. 3º** - A servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2017**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lide, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

**A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob N.º.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**B) B) CONTRATADO: J. O. DE MELO - JORNAL - ME**, com sede na Rua Afonso Pena, nº 163, Bairro JD. Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 05659496/0001-23, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ OLÍMPIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 344.428.471-34 e do RG nº 289727 SSP/MT, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para publicação em jornal escrito e site de matérias de interesse público referentes das ações da Câmara Municipal de Araputanga MT, compreendendo as notícias da instituição, quando necessário, projetos, leis aprovadas, editais, matérias referentes a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e bem como outras matérias que sejam de interesse público ou tenha necessidade de publicação nos termos da legislação vigente.**

**Dotação:** 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

**Valor Global do Contrato:** R\$ 7.800,00

**Quantidade de Parcelas:** 08 Parcelas